



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO FOTOGRÁFICO
PROFISSIONAL

1. DO OBJETO

Aquisição de uma câmera fotográfica profissional, um cartão de memória, um flash, umalente compatível.

2. DA JUSTIFICATIVA

O Crea-MT vive um momento de consolidação da imagem institucional perante seus diversos públicos, em especial aos profissionais do sistema, que precisam conhecer cada vez mais qual o papel do Conselho Regional. Para dar conta desta demanda, a Gerencia de Relações Públicas, Marketing e Parlamentar (GEMAR) trabalha na elaboração de materiais institucionais e peças de comunicação que objetivam publicitar as ações institucionais e possibilitar que a população de Mato Grosso tenha acesso as atividades do Coselho. Nesse contexto, e considerando a sociedade imagética na qual o Crea-MT está inserido, se faz necessária a aquisição de equipamentos fotográficos profissionais, no qual o setor ira utilizar para realização de textos, publicação e edição de materiais, tanto na sede quanto em viagens de acompanhamento do presidente, conselheiros e demais autoridades do regional os quais a Gemar utilizará para retratar o cotidiano das atividades, construir e consolidar a imagem institucional.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Produto/Descrição	Quantidade
1	MAQUINA FOTOGRAFICA, COMPOSTO COM OS ITENS ABAIXO • Bateria para Câmera fotográfica Profissional, compatível com o modelo; • Câmera Fotográfica Profissional DSLR com sensor CMOS, resolução 20,9mpx, SensibilidadeISO: 100-1640000, resolução 4k; • Cartão de memória tipo SD, ou compatível com a modelo da câmera com no mínimo 16gb d ememória; • Flash speedlength com built-in sistema de gatilho sem fio (compatível com a câmerafotográfica profissional full frame); • Lente AF-S DX 18-140mm f/3.5-5.6G ED VR • Com bolsa	1 unidade



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

4.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.2** Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível como objeto licitado e que atendam às condições exigidas no edital e em seus anexos.
- 4.3** Não poderão participar do presente certame as sociedades empresárias que estiverem em concordata, em recuperação judicial ou extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial, bem como as sociedades empresárias estrangeiras que não funcionem no País, consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, e nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 4.4** Os documentos de habilitação, proposta técnica/comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas relativos deverão ser escritos em língua portuguesa.

5. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

- 5.1** Para a habilitação nas contratações/aquisições exigir-se-á dos interessados, com base na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, o seguinte:
- 5.2** Habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista;
- 5.3** Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 5.4** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da Contratada (a comprovação deve abranger os tributos mobiliários e os imobiliários);
- 5.5** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Contratada;
- 5.6** Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- 5.7** Certificado de Regularidade de Situação, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS.
- 5.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (ou positiva com efeito de negativa):

6. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 6.1** A proposta vencedora será aquela que oferecer menor preço;
- 6.2** Nos preços das propostas deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos;

7. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

- 7.1** A empresa Contratada deverá entregar o produto em até 30 dias, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento,
- 7.2** Local: Av. Hist. Rubens de Mendonça, nº 491 Bairro Araés – Cuiabá/MT – CEP. 78.005-725.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1 Entregar o produto, conforme as especificações e dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

8.2 Assumir toda a responsabilidade em relação a entrega com frete;

8.3 Emitir Nota Fiscal/Fatura conforme Nota de Empenho, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

8.4 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega do bem.

8.5 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da CONTRATANTE nos serviços, objeto desta prestação de serviço. Comunicar por escrito quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudica-los, bem como o eventual atraso ou paralisação dos serviços, neste caso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

8.6 Substituir os materiais e/ou corrigir os serviços não aceitos pelo CONTRATANTE no prazo máximo de 01 (um) dia contado da data de rejeição.

8.7 Responder por todos os ônus referentes aos serviços, desde os salários, como também os encargos previdenciários, trabalhistas, assim como taxas, impostos, transporte, alimentação, estadias e outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir no contrato porventura resultante deste Termo de Referência, relativas a seus empregados, que não terão quaisquer vínculos com o Crea- MT;

8.8 Cumprir rigorosamente os prazos previstos com a CONTRATANTE para o fiel cumprimento do objeto;

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.1 Receber da CONTRATADA o produto, se estão de acordo com as especificações determinadas neste Termo de Referência;

9.2 Realizar o pagamento à CONTRATADA até 15 (quinze) dias após entrega da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo Fiscal responsável;

9.3 Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto;

9.4 Enviar a nota de empenho emitida em favor da CONTRATADA;

9.5 Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços;

9.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

9.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal para o devido pagamento, emitida em nome do CREA-MT, com menção expressa ao número da nota de empenho, devendo constar nome e número do banco, código da agência e número da conta corrente;

10.2. Apresentado a fatura, caberá ao Fiscal do Contrato, atestar a entrega do objeto, encaminhando o documento para as providências referentes ao pagamento, observando regularidade junto à CEF, efetuada por intermédio do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e comprovação da manutenção de regularidade dos débitos trabalhistas, dos tributos federais, estaduais e municipais da Contratada;

10.3. O pagamento será efetuado por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento do serviço;

10.4. A CONTRATADA optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria da conta 6.2.2.1.1.02.01.03.002-Máquinas e Equipamentos .

12. DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO

12.1 O Contrato referente à esta Contratação será dispensada, visto que não há obrigações futuras, será emitido apenas Nota de Empenho/Ordem de Serviço, conforme Art. 95 da Lei nº 14.133/21.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A inexecução parcial ou total do objeto ou a prática dos atos indicados nesta cláusula, constatada a ação ou a omissão da CONTRATADA relativamente às obrigações contratuais, torna passível a aplicação das sanções previstas no Art. 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, respectivos decretos regulamentadores e neste instrumento, bem como facultará à Administração a exigir perdas e danos nos termos dos artigos 402 a 405 do Código Civil, observando o contraditório e a ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE MATO GROSSO
CREA-MT

14. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

14.1. A fiscalização do objeto desta contratação ficará ao cargo de servidor devidamente designado pela Superintendência Operacional do CREA-MT, conforme determina o Art. 117 da Lei nº 14.133/21.

15. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1 A unidade responsável pela elaboração deste Termo de Referência.

Cuiabá, 04 de julho de 2022.

Assinatura manuscrita em tinta azul, aparentemente de Igor Bastos.

IGOR BASTOS
SETOR DE COMUNICAÇÃO